

# Flash fiscal / Tax flash

## Arbitragem tributária

### Tax arbitration

20 Janeiro 2011

January 20, 2011

Foi hoje publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 10/2011, de 20 de Janeiro, que regula o regime jurídico da arbitragem tributária.

Este regime entrará em vigor em 25 de Janeiro de 2011 e constitui um meio alternativo à reclamação e impugnação de resolução de conflitos entre os contribuintes e a Administração Tributária.

A arbitragem é assegurada por tribunais arbitrais que irão funcionar no Centro de Arbitragem Administrativa. Estes tribunais poderão ser compostos por um ou três árbitros, sendo que, neste último caso, o contribuinte poderá proceder à nomeação de um árbitro à sua escolha.

A decisão do tribunal arbitral tem o mesmo valor do que uma decisão de tribunal judicial, e terá de ser proferida no prazo de 6 meses, com possibilidade de prorrogação máxima de mais 6 meses.

Existe ainda uma possibilidade de, até 25 de Janeiro de 2012, os contribuintes submeterem aos tribunais arbitrais os processos que se encontrem pendentes de decisão judicial há mais de dois anos, com isenção de custas judiciais.

Today, the Decree-Law no. 10/2011 was published in the Portuguese Official Gazette establishing the tax arbitration regime.

This regime will enter into force on 25 January 2011 and it introduces an alternative to both administrative and judicial claims, where conflicts arise between taxpayers and the Tax Authorities.

Arbitration is carried out by arbitration tribunals that work at the Administrative Arbitration Board. These tribunals may be made up of either a single or three arbitrators. In this latter case, the taxpayer should designate an arbitrator of its choice.

The arbitration tribunal decision has the same validity as a decision issued by a judicial court and should be issued within 6 months, although this term can be extended for up to 6 months.

Until 25 January 2012, taxpayers may opt to submit processes which have been awaiting judicial decision for more than two years to an arbitration tribunal. In these cases, there may be an exemption of payment of judicial fees.

**Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information**

PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.  
Rua Sousa Martins, 1 - 4º,  
1069-316 Lisboa/Lisbon  
- Portugal

Tel. +351 213 599 000  
Fax +351 213 599 995  
pwc.tax@pt.pwc.com

[www.pwc.com/pt](http://www.pwc.com/pt)  
[www.pwcinformisco.pt](http://www.pwcinformisco.pt)



Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.  
© 2011 PricewaterhouseCoopers. Todos os direitos reservados. Neste documento, "PwC" refere-se a PricewaterhouseCoopers, entidade pertencente à rede de entidades PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

This communication is of an informative nature and intended for general purposes only. It does not address any particular person or entity nor does it relate to any specific situation or circumstance. PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. will not accept any responsibility arising from reliance on information hereby transmitted, which is not intended to be a substitute for specific professional business advice.  
© 2011 PricewaterhouseCoopers. All rights reserved. "PwC" refers to the network of member firms of PricewaterhouseCoopers International Limited, each of which is a separate and independent legal entity.